

**CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 16.716.882/0001-26, com sede à Rua Santos Dumont, 170, centro, sala 201, neste ato representada pelo sócio Administrador o srº Marcos Vinicius Stecca, inscrito no CPF 044.337059-18, RG 7.960.092-0, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Maio de 2021

*Marcos Vinicius Stecca*

**MARCOS VINICIUS STECCA**

**CPF 044.337.059-18**

**Sócio Administrador**

**CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**

CNPJ Nº 16.716.882.0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: marcosviniciusstecca@hotmail.com

**CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME****ANEXO VI****TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_**MARCOS VINICIUS STECCA****CPF 044.337.059-18****Sócio Administrador****CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**

CNPJ Nº 16.716.882.0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: marcosviniciusstecca@hotmail.com



**CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2021**

Prezado Senhor,

A empresa CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 16.716.882/0001-26, com sede à Rua Santos Dumont, 170, centro, sala 201. por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Maio de 2021

**MARCOS VINICIUS STECCA**

**CPF 044.337.059-18**

**Sócio Administrador**

**CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**

CNPJ Nº 16.716.882.0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: marcosviniciusstecca@hotmail.com



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16716882000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

R

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CLINICA MEDICA STECCA LTDA**

CPF/CNPJ: **16.716.882/0001-26**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:05 do dia 27/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8E31270521142005

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Município de Manfrinópolis  
 Pregão Presencial 23/2021

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 16.716.882/0001-26 Fornecedor : CLINICA MEDICA STECCA LTDA E-mail: marcosvinciusstecca@hotmail.com  
 Endereço : RUA SANTOS DUMONT 170 - CENTRO - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85580-000 Telefone: 45998275866 Fax: Celular:  
 Inscrição Estadual: Contador: JULIO CESAR NICHILE Telefone contador: 4635261315

Representante: MARCOS VINICIUS STECCA RG: Telefone representante:  
 Endereço representante: RUA SANTOS DUMONT 170 APTO 201 - CENTRO - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85580-000  
 E-mail representante: Agência: 2169-5 - BANCO DO BRASIL - Itapejara d'Oeste/PR Conta: 3030-9 Data de abertura: 15/03/2019  
 Banco: 1 - BB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	001	Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em pediatria em regime presencial de 12 horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme cronograma de atendimento disponibilizado pela Secretaria.	12,00	SERV	4.791,66	CLINICA STECCA		4.791,66	57.499,92
<p>PREÇO TOTAL DO LOTE : 57.499,92</p> <p>TOTAL DA PROPOSTA : 57.499,92</p>										

Validade da proposta: 90 dias  
 Prazo de entrega: 12 meses

*Marcos Vincius Stecca*

CLINICA MEDICA STECCA LTDA  
 CNPJ: 16.716.882/0001-26

*K*

*[Handwritten Signature]*

000106

**CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME****ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2021**

Prezado Senhor,

A empresa CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 16.716.882/0001-26, com sede à Rua Santos Dumont, 170, centro, sala 201 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Maio de 2021

**MARCOS VINICIUS STECCA**

**CPF 044.337.059-18**

**Sócio Administrador**

**CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**

CNPJ Nº 16.716.882.0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: marcosviniciusstecca@hotmail.com





## CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME

### PROPOSTA DE PREÇO

**Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 23 /2021.

Lote: 1 - Lote 001						
Ite m	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	2204	Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em pediatria em regime presencial de 12 horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme cronograma de atendimento disponibilizado pela Secretaria.	12,00	MÊS	4.791,66	57.499,92
<b>TOTAL</b>						<b>57.499,92</b>

VALOR: Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos

Validade da proposta 90 (Noventa) dias.

CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG 2169-5 CC 3030-9

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS STECCA

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de Maio de 2021

*Marcos Vinicius Stecca*

**MARCOS VINICIUS STECCA**

**CPF 044.337.059-18**

**Sócio Administrador**

**CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**

CNPJ Nº 16.716.882.0001-26

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: marcosviniciusstecca@hotmail.com





# Município de Manfrinópolis - 2021

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 23/2021

000109

Equiplano

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com

Item: 0001	Item: 0001	Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
Fornecedor	25004	CLINICA MEDICA STECCA LTDA	CLINICA STECCA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4.791,66			
1		4.790,00			

ISABEL CAROLINA MOCHNAZ  
Membro

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

SUSANA FRANCISONI  
Membro

CLINICA MEDICA STECCA LTDA  
MARCOS VINICIUS STECCA



**Município de Manfrinópolis - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 23/2021**

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25004-0 CLINICA MEDICA STECCA LTDA Email: MARCOSVINICIUSSTECCA@HOTMAIL.COM Representante: 25006-6 MARCOS VINICIUS STECCA Lote 001 - Lote 001 CNPJ: 16.716.882/0001-26 Telefone: 45998275866 Status: Classificado									
001	2204 Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em	SE	12,00	Classificado	CLINICA STECCA		4.790,00	57.480,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>57.480,00</b>	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

09011

27/05/2021 14:34



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 23 -2021.

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis..**

Aos **dezenove dias de maio de 2021**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi e Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
CLINICA MEDICA STECCA LTDA	16.716.882/0001-26	MARCOS VINICIUS STECCA	044.337.059-18	90	12 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote/Item 1/1 - Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CLINICA MEDICA STECCA LTDA	4.791,66	16.716.882/0001-26	Sim	CLINICA STECCA
1	CLINICA MEDICA STECCA LTDA	4.790,00	16.716.882/0001-26	Sim	CLINICA STECCA

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **CLINICA MEDICA STECCA LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa CLINICA MEDICA STECCA LTDA foi considerada HABILITADA.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

**ENCERRAMENTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 030112

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

CLINICA MEDICA STECCA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em pediatria em regime presencial de 12 horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme cronograma de atendimento disponibilizado pela Secretaria.	CLINICA STECCA	SERV	12,00	4.790,00	57.480,00
<b>TOTAL</b>							<b>57.480,00</b>

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a assessoria jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:25, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
523.120.112-04  
Pregoeiro

  
**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**  
Membro  
027.987.149-07

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Membro  
034.419.409-46

  
**CLINICA MEDICA STECCA LTDA**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis, conforme especificação constantes no Anexo I (termo de referência).**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do Art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 23/2021**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".*

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

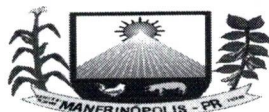
*Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.*

*Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.*

*Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.*

*Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de*





judgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

**PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

**CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação,





bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no Art. 4° da Lei n° 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, IX, XI e XV.

### CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É ASSIM QUE OPINO.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 19 de maio de 2021.

  
Amilton de Almeida  
Procurador Municipal

LEI EST. N°  
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000116

## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 23/2021

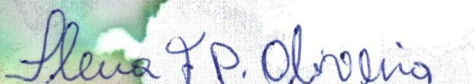
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 23/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA MEDICA STECCA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em pediatria em regime presencial de 12 horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme cronograma de atendimento disponibilizado pela Secretaria.	CLINICA STECCA	MÊS	12,00	4.790,00	57.480,00
TOTAL							57.480,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2021 datada de 19/05/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/05/2021.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. N°  
11.261/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1875 Pág.: 64  
Data: 01 / 06 / 2021.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2275 Pág.: 496  
Data: 01 / 06 / 2021.



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de preços Nº 02/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/06/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de Tomada de preços Nº 02/2021 do tipo: menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 011/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários Padrão FUNASA 2019 conforme planilhas e projetos, mediante licitação.
PROCOLO: 30/06/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/06/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantada, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 31/05/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e com ratificação da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO TOTAL da licitação divulgada através do EDITAL Nº 20/2021 - PROCESSO 66/2021 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de profissional em psicologia, para prestação de serviços em regime presencial de 20 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em conformidade com documento recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando revogação do processo devido o vencimento próximo da vigência do convenio previsto pela Resolução 057/2019, não havendo tempo hábil para execução do objeto, diante do exposto e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial no constante no item 17.1 do edital. Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
Manfrinópolis, 18/05/2021.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 513/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/06/2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: Construção de Barracões Industriais totalizando 5.000,00m2 na área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste.
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 22/06/2021, às 09:00 horas. Valor máximo, R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).
Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de maio de 2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho toma público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 37/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho - PR. Data de entrega dos envelopes: 16/07/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho - PR. Data de abertura dos envelopes: 16/07/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho - PR.
Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.
Salgado Filho - PR, 31 de Maio de 2021
VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA o(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s) e/ou relacionado(s) no Anexo I deste Edital a comparecer(em) no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar(em) posse e exercício no cargo efetivo correspondente e DECLARA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) não habilitado(s) e/ou apto(s) conforme o Anexo II deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
ANEXO I
CANDIDATO(S) HABILITADO(S)/APTO(S)
O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) considerado(s) habilitado(s) a vaga:
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME: MARCOS RAFAEL HANN
ANEXO II
CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga:
Tabela com nomes e motivos de desistência de candidatos.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho toma público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 36/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
Objeto da licitação: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-Pr. Data de entrega dos envelopes: 15/06/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho - PR. Data de abertura dos envelopes: 15/06/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho - PR.
Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.
Salgado Filho - PR, 31 de Maio de 2021
VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
Pregão Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2021 referente à Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo.
Tabela com lotes, itens, produtos/serviços, marcas, unidades, valores unitários e totais.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 22/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: HEMERSON POERSCH BACH AUTO ELETRICA - ME - CNPJ: 29.219.069/0001-63, com o valor total de R\$ 310.155,10
AUTO ELETRICA J OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 40.390.173/0001-88, com o valor total de R\$ 131.791,85
Valor Total: R\$ 870.246,00
Vigência: Inicio: 28/05/2021 Termina: 28/05/2022
Licitação: Pregão Nº 32/2021
Recursos: Dotação: 42 - 1. 4003 - 4. 122 - 2. 2. 7. 0. 339030 Material de Consumo
45 - 1. 4003 - 4. 122 - 2. 2. 7. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
178 - 1. 6001 - 12. 361 - 4. 2. 19 - 0. 339030 Material de Consumo
182 - 1. 6001 - 12. 361 - 4. 2. 19 - 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
209 - 1. 7001 - 10. 301 - 8. 2. 27 - 0. 337230 Material de Consumo
222 - 1. 7002 - 10. 301 - 8. 2. 22 - 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
263 - 1. 8004 - 26. 782 - 11. 2. 29 - 0. 339030 Material de Consumo
266 - 1. 8004 - 26. 782 - 11. 2. 29 - 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
288 - 1. 9001 - 8. 244 - 2037 - 2.460 - 0. 339030 Material de Consumo
297 - 1. 9001 - 8. 244 - 2037 - 2.460 - 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
362 - 1. 10001 - 20. 608 - 14. 2. 33 - 0. 339030 Material de Consumo
364 - 1. 10001 - 20. 608 - 14. 2. 33 - 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
421 - 1. 12002 - 15. 452 - 10. 2. 31 - 0. 339030 Material de Consumo
425 - 1. 12002 - 15. 452 - 10. 2. 31 - 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços da parte elétrica, visando a manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos da frota, a qual contempla veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos."
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 28/05/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 64 de 2021.
OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2021.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA STECCA LTDA. CNPJ: 16.716.882/0001-26
VALOR CONTRATADO: 57.480,00 (cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.
RECURSOS, próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 31/05/2021.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 209/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ELIZETE BORTOLINI inscrita no RG sob nº 65875518 - SSP - PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, de forma fractionada, pelo período de 30 (trinta) dias, baseado-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2000/2005 a partir de 31 de maio de 2021, devendo retornar às suas atividades em 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de maio de 2021.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal



PRESENCIA DE...  
MARCOS...  
CONTRATA...

CONTRATA...  
MARCOS...  
CONTRATA...

CONTRATA...  
MARCOS...  
CONTRATA...

CONTRATA...  
MARCOS...  
CONTRATA...

CONTRATA...  
MARCOS...  
CONTRATA...



**FORNECEDOR: Vias Lumen's Audio, Vídeo e Informática LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.335.448/0001-78, sediada na Rua Manoel Eufrásio, nº 1354, bairro Juvevê, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Sidnei Destro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 11.267.022-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 069.471.288-46, residente e domiciliado na Rua Ingá, nº 103, bairro Uberaba de Cima, Curitiba - PR, validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
38	2	UND	Fragmentadora tipo de corte particulada de 3,9x38mm - nível de segurança P4 (Norma Din 66399), capacidade 15 folhas 75g/m², velocidade 2,7m/min; capacidade do cesto de 26 litros, tipo gaveta, voltagem 110V; dimensões 525x329x279mm.	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Vias Lumen's Audio, Vídeo E Informática LTDA EPP
<b>SIDNEI DESTRO</b>
Fornecedor

Publicado por:  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
Código Identificador: 123C53A9

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2021

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 23/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA MEDICA STECCA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em pediatria em regime presencial de 12 horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme cronograma de atendimento disponibilizado pela Secretaria.	CLINICA STECCA	MÊS	12,00	4.790,00	57.480,00
TOTAL							57.480,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2021 datada de 19/05/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/05/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 16333473

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2021

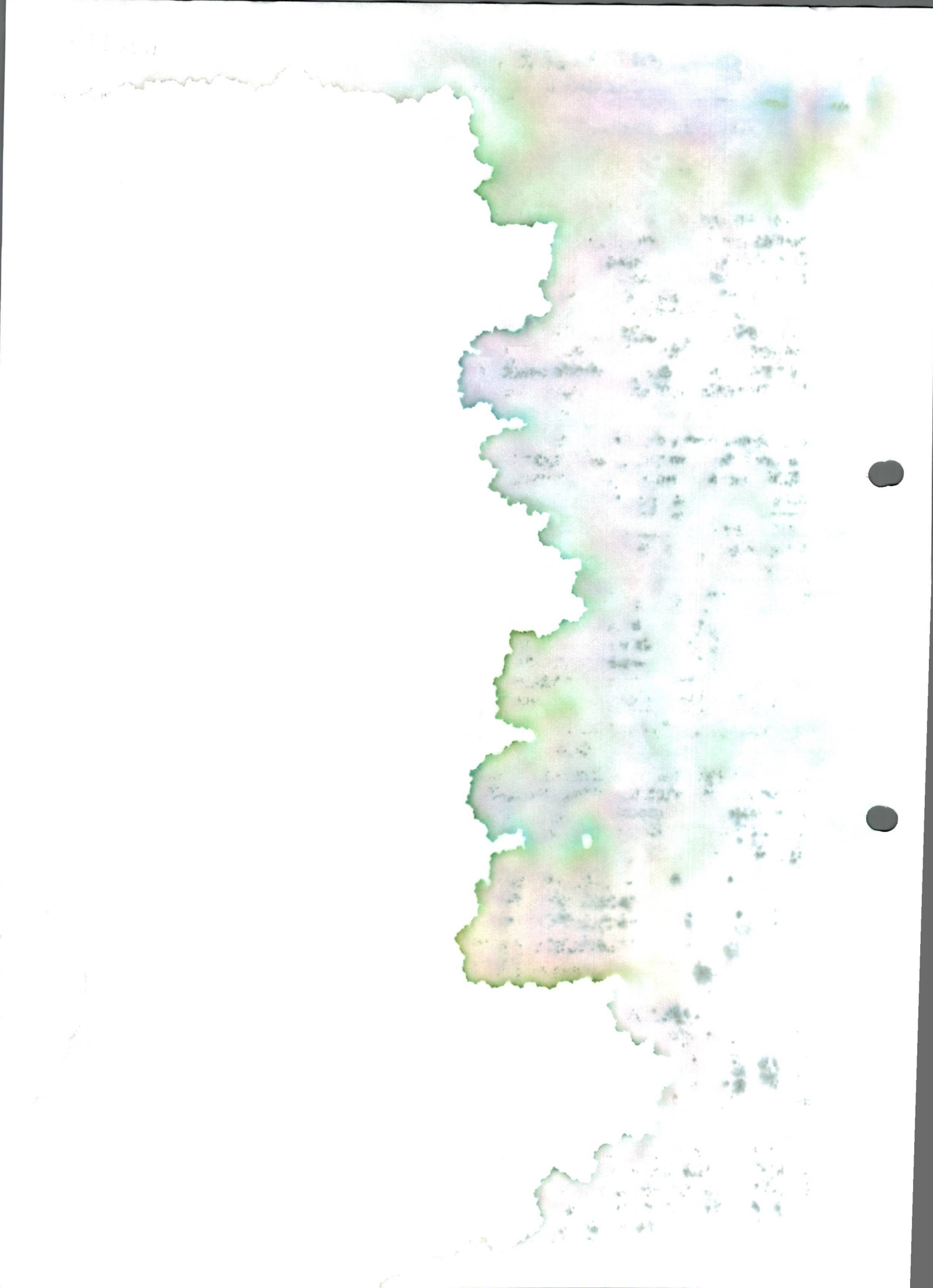
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 26/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob as matrículas 11.016, 11.017, 12.432 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	SERV. ENGENHARIA	SERV	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000119

Contrato de prestação de serviços nº 64/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CLINICA MEDICA STECCA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, de outro lado à empresa **CLINICA MEDICA STECCA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.716.882/0001-26**, Com sede à RUA SANTOS DUMONT, 170 - CEP: 85580000 - BAIRRO: CENTRO, Itapejara d'Oeste/PR, Neste ato representado pelo Sr **MARCOS VINICIUS STECCA**, Portador da Cédula de Identidade nº 79600920 e do CPF nº 044.337.059-18 Residente e domiciliado na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 23 /2021.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total	
1	2204	Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em pediatria em regime presencial de 12 horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme cronograma de atendimento disponibilizado pela Secretaria.	12,00	MÊS	4.790,00	57.480,00	
<b>TOTAL</b>						57.480,00	

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço Por item**.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato o (a) Servidor (a) **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº 980-1.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº 23/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000120

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3020	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3310	10.002.10.302.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 57.480,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **07/06/2021 à 06/06/2022** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **12 Meses**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto.

A vigência do contrato será de **60 Meses, (07/06/2021 à 06/06/2026)**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – Da Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela**





Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

**CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da





empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar





30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida





desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Obrigações dos Prestadores de Serviços**

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;





- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; 000125
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.
- VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:
- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;





I) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

**VIII – A contratada deverá Repor o profissional em caso de férias e ou falta do profissional qual presta os serviços;**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Responsabilidade Civil do Contratado**

I - O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000127

imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 31 de maio de 2021.

*Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
02265428906  
Prefeita Municipal

*Marcos Vinicius Stecca*

**MARCOS VINICIUS STECCA**  
04433705918  
Contratada

*Susana Francisoni*

**SUSANA FRANCISONI**  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha

MANFRINÓPOLIS - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000128

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 64 de 2021.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2021.

**CONTRATADO: CLINICA MEDICA STECCA LTDA. CNPJ: 16.716.882/0001-26**

**VALOR CONTRATADO: 57.480,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/05/2021.

*Iléna de F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1875 Pág.: 64  
Data: 01 / 06 / 2021.

*Jucelane*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2275 Pág.: 193  
Data: 01 / 06 / 2021.

*Jucelane*



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Requiro pela Lei nº 8.666/93... R\$ 1.000,00 (Um Milhão de Reais)...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 004/2021 - PROCESSO Nº 513/2021... Edital nº 049/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Table with columns: Nome, Sexo, Data de Nascimento, Escolaridade, etc. for candidates.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TOMA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93...



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e com ratificação...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho toma público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão nº 37/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho toma público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão nº 56/2021...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ATA Nº: 22/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR... Valor total de R\$ 310.156,10...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais...

Flora da Serra do Sul - PR, em 31 de maio de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal.



Publicado por: Jozinei dos Santos  
Código Identificador: AEE68AB4

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 39-2020**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
Pretório Municipal de Marfripópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei, Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Marfripópolis  
**CONTRATADA:** MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**  
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO**  
passa a ter a seguinte redação:  
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **09/06/2022**, conforme Pregão nº 19/2020 e Contrato original nº 39/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfripópolis, em 31/05/2021

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 3A2ED0B1

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO TP 02-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Tomada de preços Nº 02/2021  
Regido pela Lei nº 8.666/93  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MARFRIPÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/06/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de Tomada de preços Nº 02/2021 do tipo: menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários Padrão FUNASA 2019 conforme planilhas e projetos, mediante licitação.  
**PROTÓCOLO:** 30/06/2021, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 30/06/2021, às 09:00 horas  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Marfripópolis, Estado do Paraná.

Manfripópolis, em 31/05/2021.  
**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: Jozinei dos Santos  
Código Identificador: FF0C05B8

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REVOGAÇÃO PREGÃO 20-2021**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 20/2021**  
O MUNICÍPIO DE MARFRIPÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e com ratificação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, ao **REVOGAÇÃO TOTAL** da licitação divulgada através do EDITAL Nº 20/2021 – **PROCESSO 66/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de profissional em psicologia, para prestação de serviços em regime presencial de 20 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Marfripópolis, em conformidade com documento recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando revogação do processo devido o vencimento próximo da vigência do convenio previsto pela Resolução 057/2019, não havendo tempo hábil para execução do objeto, diante do exposto e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial no constante no item 17.1 do edital: *Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.***

Manfripópolis, 18/05/2021.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 584904FC

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 64-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
O Município de Marfripópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO,**

**CONTRATO Nº 64 de 2021.**  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Marfripópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2021.  
**CONTRATADO:** CLINICA MEDICA STECCA LTDA. CNPJ: 16.716.882/0001-26  
**VALOR CONTRATADO:** 57.480,00 (cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfripópolis, 31/05/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: Jozinei dos Santos  
Código Identificador: FBAC2D4D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 32-2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 32/2021  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.